



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Lagoa da Confusão

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **Trilhadeira de parcelas com motor à diesel** para o *Campus Avançado Lagoa da Confusão* do IFTO, visando atender demanda da Unidade do Instituto Federal do Tocantins.

Requisitante:	Diretor				
Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	Trilhadeira de parcelas, motor diesel, para soja, arroz e milho, com sistema de trilha com eixo rotor; limpeza da semente através da sucção dos detritos; bica de grãos para saquinhos e pacotes; peneiras: superior 12 mm e 16 mm, e inferior 3 mm; motor Buffalo diesel com partida elétrica e manual, proteções de correias e polias; rendimento de parcelas: 40 a 60 parcelas/hora. Peso equipamento 440 kg. Dimensões (comprimento): 2950 mm x largura 1540 mm x altura 1720 mm. Acompanha carreta com numeração de chassi, lanternas e sinalização. Aplicação: Trilha, separação e limpeza de grãos.	UN	1	R\$ 49.767,60	R\$ 49.767,60

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto do presente processo trata de aquisição de uma Trilhadeira de parcelas para o Campus Avançado Lagoa da Confusão do IFTO, visando atender demanda da Unidade do Instituto Federal do Tocantins, amparada no hipótese prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A prática profissional é de fundamental importância na formação acadêmica dos discentes de Engenharia Agrônoma e é incentivada nas atividades de ensino (dentro da carga horária prática dos componentes curriculares), de pesquisa e de extensão, além do estágio curricular obrigatória. Com as atividades práticas, o futuro profissional poderá vivenciar o dia-a-dia de um profissional conhecendo as diferentes situações encontradas no mercado de trabalho. Em outras palavras, atividades que são de fundamental importância para o processo de ensino-aprendizagem e que auxiliam na aplicação da teoria vista em sala de aula.

Em específico ao pedido da aquisição (1443099), o item em questão é utilizado no momento da colheita de diversas espécies anuais de maneira prática e eficiente, dando condições para realização de estudos de campos conduzidos por docentes e discentes da unidade. Tais estudos envolvem diversos componentes curriculares do curso de Eng. Agrônoma e permite a obtenção de resultados importantes para a prática profissional com aplicação aplicada dos conceitos abordados em sala de aula e assim contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do equipamento, a partir da **entrega da nota de empenho** (instrumento de contratação).

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser regularizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

Abaixo apresentamos o quantitativo e especificações do objeto para a Unidade do Instituto Federal do Tocantins.

Unidade	Quantidade
<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão	
Trilhadeira de parcelas motor diesel, para soja, arroz e milho, com sistema de trilha com eixo rotor; limpeza da semente através da sucção dos detritos; bica de grãos para saquinhos e pacotes; peneiras: superior 12 mm e 16 mm, e inferior 3 mm; motor Buffalo diesel com partida elétrica e manual, proteções de correias e polias; rendimento de parcelas: 40 a 60 parcelas/hora. Peso equipamento 440 kg. Dimensões (comprimento): 2950 mm x largura 1540 mm x altura 1720 mm. Acompanha carreta com numeração de chassi, lanternas e sinalização. Aplicação: Trilha, separação e limpeza de grãos.	1

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

entregar o objeto descrito em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto conforme descrito;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estar devidamente cadastrado, junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal e FGTS);

Fornecer um equipamento de qualidade;

Emitir Nota Fiscal;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO IFTO (CONTRATANTE)

Emitir nota de empenho;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da fatura;

Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total dos serviços sanções que incluirão o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal;

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117, *caput* Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120, Lei nº 14.133, de 2021;

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- m) I - advertência;

- n) II - multa;
- o) III - impedimento de licitar e contratar;
- p) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- q) Na aplicação das sanções serão considerados:
- r) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- s) as peculiaridades do caso concreto;
- t) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- u) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente processo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento da Unidade da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, previsto para o exercício 2021.

14. **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após a entrega dos produtos e atestado pelo campus requisitante, observando-se a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF ou a documentação fiscal, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária pelo Campus Avançado de Lagoa da Confusão do IFTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

Não haverá a retenção prevista no subitem 11.4 caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Campus Avançado de Lagoa da Confusão do IFTO, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

Lagoa da Confusão, 22 de novembro de 2021.

Adriano Ribeiro da Silva
Coordenador de Administração e Manutenção
Responsável pela Elaboração

Jardel Barbosa dos Santos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro da Silva, Coordenador**, em 22/11/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453397** e o código CRC **39918180**.

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000
Lagoa da Confusão/TO — 63999426257
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018859/2021-50

SEI nº 1453397